DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12766/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/12612/2014
PROTOCOLO	: 1529474
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADOR DE DESPESAS	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 26.040,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 069/2013) e a formalização do Contrato nº 119/2013 e dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos), celebrado entre o Município de São Gabriel Do Oeste e a empresa Auditest Serviços Em Saúde Auditiva Ltda. ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Audiologia, para realizar exames de teste de Emissão Otoacústica Evocada e Audiometria de Observação de Comportamento Infantil.

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) e que os mesmos estão em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas e de Direito Financeiro, em observância ao estatuído no Regimento Interno e nas Instruções Normativas desta Corte de Contas (ANP-3ª-ICE-22775/2016).

O douto representante do Ministério Público de Contas instado a se manifestar exarou o Parecer nº 20842/2016, considerando à observação da legislação pertinente, também opinou pela legalidade e regularidade do Procedimento Licitatório, da formalização do contrato em apreço e dos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos) (1ª e 2ª fases).

É o relatório.

O Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 069/2013) foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, sua documentação se encontra completa e atende as normas estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

No que se refere ao Instrumento Contratual e sua Formalização (Contrato nº 119/2013), foi devidamente **formalizado e elaborado** em observância às normas estabelecidas no art. 62 e art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da regularidade exigida, com as cláusulas legais necessárias, estabelecendo condições para a sua execução e dentro dos prazos regimentais.

Quanto ao 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato em comento, cujo objeto é à prorrogação do prazo e alteração do valor contratual, estes, encontram-se devidamente instruídos com os documentos exigidos pela letra da lei aplicável, a exemplo da justificativa, parecer jurídico e autorização para o aditamento conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Mediante o exposto, e acolhendo a opinião da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 069/2013), celebrado entre o Município de São Gabriel Do Oeste e a empresa Auditest Serviços Em Saúde Auditiva Ltda. ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "b" e art.121, II, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 119/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - Pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º e 2º Termos Aditivos, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º, inciso III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV – pela **REMESSA** dos autos à 3ª Inspetoria para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais;

V - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro de 2016.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH